



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 21 DE 23 DE ABRIL DE 1997

*“Autoriza abertura e reforma de estradas
Vicinais no Município de Aricanduva.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar e abrir estradas vicinais que se fizeram necessárias neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá abrir, patrolar, cascalhar e manilhar os córregos onde se fizerem necessárias, nas regiões de “Carneiros, Capucho, Gruna, Quebrabó, São José e Grotta da Queixada.”

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 23 de Abril de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Ter estradas para “Transporte Regular de Veículos é um direito de todos” razão desta Lei e motivo para a aprovação da mesma por esta egrégia Câmara Municipal.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal